



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 520 de 06 de novembro 1998

“Define número de cargos para servidores e concede
concede Títulos aos mesmos no Concurso Público”.

O Povo de Matias Barbosa , através de seus representantes na Câmara Municipal , aprova e Eu , Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Aos atuais servidores da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa , que participarem do Concurso Público Municipal , atribuir-se-á determinados números de pontos , considerados como títulos.

§ 1º - Os títulos referidos no caput deste artigo , serão concedidos a base de 02 (dois) pontos para cada mês de serviço ininterrupto, prestado à Prefeitura Municipal de Matias Barbosa , tendo como limite máximo , 30 % (trinta por cento) dos pontos atribuídos às provas aplicadas no concurso, desde que, alcance o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, excluídos os concedidos.

§ 2º - Considera-se serviço ininterrupto prestado , o tempo compreendido entre a data da última admissão do servidor , e o último mês que antecede a data da realização do concurso.

Art. 2º - Não será permitido a nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa ocupar mais de 01(um) cargo dentro do Serviço Público , com percepção pelo mesmo erário.

Art. 3º - Em hipótese alguma poderá ser contado tempo em dobro para concessão dos títulos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa , 06 de novembro de 1998.

Carlos Antônio de Castro Lopes

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal